



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 008/93

## AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL URBANO

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar um imóvel urbano e benfeitorias, como segue:

- a)- Um imóvel urbano com a área de 2.172,00 m<sup>2</sup>, sito à Rua Argemiro Borges, nesta cidade, avaliado ao preço mínimo de Cr\$. . . . . 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), com as seguintes medidas e confrontações:
- Frente com a Rua Argemiro Borges, medindo 40,00 metros;
  - Fundos com terras do Sr. Antonio Maron Becil, medindo 40,00 metros;
  - Lado direito com terras do Sr. Elísio Carlos Pilatti medindo 57,00 metros;
  - Lado esquerdo com terras do Sr. Aleixo Zabudowski medindo 51,00 metros
- b)- Uma construção mista em alvenaria (parte frontal), medindo 221,20 m<sup>2</sup>, avaliada ao preço mínimo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);
- c)- Um barracão em madeira com cobertura em telhas e parte em madeira e estrutura metálica com cobertura em Eternit, avaliada ao preço mínimo de Cr\$ 20.000.000,00

O valor total da presente avaliação é de Cr\$ Cr\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros)

**Art. 2º**- O citado imóvel urbano é área de posse do Município de Major Vieira, cuja ocupação é mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 30 anos e cujo domínio será outorgado mediante a Carta de Aforamento.

**Art. 3º**- O processo de alienação dar-se-á mediante a instauração do competente processo licitatório.

**Art. 4º**- O produto oriundo da arrecadação da alienação destina-se, exclusivamente, para construção da garagem municipal e seus implementos.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário. **CONSIDERADO DE URGÊNCIA**  
Major Vieira, 11 de janeiro de 1993 **DISPENSADO PRAZO.**

Em 13 de \_\_\_\_\_ de 1993

PRESIDENTE

Orildo Antonio Severgnini  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2.ª votação  
enc. à Comissão de Redação  
de Leis n/parecer final.

ARQUIVE-SE

CIENTE EM 12/01/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO